



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620251009000146



Unidade responsável

**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia**  
Prefeitura Municipal de Itaiçaba



Data

**13/10/2025**



Responsável

**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta, atualmente, um desafio significativo relacionado à insuficiência de equipamentos e serviços adequados para atender à crescente demanda por fotocópias nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental em Itaiçaba, Ceará. Essa necessidade surge devido à realização periódica de provas e avaliações de monitoramento promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município, além de atividades educacionais cotidianas. No contexto operacional atual, as limitações estruturais resultaram em prejuízos à qualidade do serviço educacional, com a potencial interrupção de atividades essenciais de ensino e contribuição negativa para indicadores educacionais locais.

A não contratação dos serviços de fotocópias poderá acarretar impactos institucionais e sociais de considerável relevância, como o comprometimento da continuidade do processo educacional, o não cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a consequente frustração de expectativas da comunidade escolar e dos stakeholders locais. Todo o suporte documental e didático necessário ao desempenho escolar depende desse serviço, sendo imprescindível para garantir a eficácia e a eficiência das estratégias pedagógicas definidas.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade ininterrupta dos serviços educacionais, suporte eficaz às atividades didáticas e administrativas da Secretaria, além da modernização do processo de reprografia em consonância com as metas do Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício financeiro de 2025. Esses objetivos estão alinhados com princípios de economicidade e interesse público constantes nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reforçando a contratação como essencial para o atendimento das diretrizes planejadas e melhoria do desempenho educacional no município.



Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de fotocópias é imprescindível para sanar as deficiências identificadas, assegurando a manutenção do processo educacional e o cumprimento dos objetivos institucionais. Esta medida reflete um compromisso claro com a melhoria dos serviços prestados à população, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante           | Responsável               |
|-----------------------------|---------------------------|
| Fundo Municipal de Educacao | Bruna Kelly Beserra Silva |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade identificada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba-CE, que visa garantir a continuidade das atividades educacionais por meio da prestação de serviços contínuos de fotocópias para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a demanda por serviços de fotocópia é essencial para a realização de provas e avaliações de monitoramento promovidas pela SEDUC, uma vez que a secretaria não dispõe de equipamentos suficientes para atender às exigências operacionais e pedagógicas em constante expansão.

Os padrões mínimos de qualidade requeridos para a contratação incluem a capacidade de entrega eficiente dos serviços de fotocópia, em formatos preto e branco e colorido, no papel A4. Cada cópia deve apresentar elevada nitidez e precisão na reprodução, evitando retrabalho e garantindo a eficácia necessária para a aplicação eficaz das avaliações. Esses requisitos são fundamentados na necessidade concreta de suportar o volume e a frequência das atividades, em observância ao princípio da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens compatíveis capazes de suprir de forma adequada a especificidade demandada pela presente contratação, exigindo uma solução sob medida identificada via levantamento de mercado.

Não está prevista a indicação de marcas ou modelos específicos para a execução dos serviços, respeitando o princípio da competitividade. Todos os fornecedores devem demonstrar capacidade operacional e técnica para atender aos critérios mínimos estabelecidos, evitando a percepção de direcionamento indevido. Considerando a natureza do serviço, o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme determinação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, as exigências técnicas e operacionais são orientadas para garantir eficiência na execução, minimizando custos administrativos elevados.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação incorporarão a utilização



de materiais recicláveis e práticas que buscam minimizar a geração de resíduos, alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A compatibilidade desses critérios com as exigências técnicas e operacionais será avaliada durante o levantamento de mercado. Todos os requisitos são delineados para orientar o fornecimento de serviço com um foco claro na eficácia e na integridade dos processos, permitindo flexibilidade justificada nos critérios quando necessário, sem comprometer a adequação à necessidade.

Os requisitos definidos baseados na necessidade do DFD estão plenamente alinhados e fundamentados nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18. Eles servirão de base técnica para o levantamento de mercado, garantindo a identificação da solução mais vantajosa possível para a Administração, conforme delineado nos objetivos estratégicos institucionais.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na contratação de serviços contínuos de fotocópias, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência conforme os arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto, verifica-se que o serviço pretendido qualifica-se como a "prestação de serviços de fotocópias", essencial às atividades educacionais da Secretaria de Educação de Itaiçaba-CE, conforme a descrição da necessidade de contratação.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a fornecedores locais e nacionais sobre a prestação de serviços de fotocópias. Delineou-se uma faixa de preços que variou de R\$ 0,90 a R\$ 1,20 por unidade de fotocópia frente e verso preto e branco e R\$ 1,10 a R\$ 1,30 para coloridas, com prazos de entrega alinhados às demandas escolares trimestrais. Foram analisadas contratações similares em municípios vizinhos que adotaram modelos de pagamento por demanda e assinatura para serviços de cópias, e utilizou-se o Painel de Preços para verificar referências setoriais e inovações técnicas como equipamentos de menor consumo energético.

Dentre as alternativas comparadas, destaca-se a opção pela terceirização do serviço mediante contrato com organização especialista em serviços de cópias, garantindo assim melhor eficiência operacional e custo-benefício se comparado a gerenciar internamente o processo. Isso se alinha à frequência e à escala da demanda escolar, adicionando flexibilidade em períodos de maior necessidade escolar, como períodos de provas e avaliações.

Argumenta-se que a terceirização via contrato plurianual conserva economicidade e viabilidade operacional, enquanto facilita a gestão de recursos, conforme os Resultados Pretendidos. Essa decisão é sustentada pela disponibilidade de fornecedores competitivos e a adequação às necessidades locais, seguindo critérios de sustentabilidade e inovação, respeitando o art. 18, §1º, inciso VII.



Em conclusão, recomenda-se a terceirização dos serviços de fotocópias para garantir eficiência e transparência, mantendo a compatibilidade com os Resultados Pretendidos e os princípios concorrenciais sem antecipar a escolha da modalidade de licitação específica.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços contínuos de fotocópias para atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino Fundamental associadas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba, Ceará. Esta contratação atende à necessidade explícita de suporte nas atividades educacionais, tais como a realização de provas e avaliações de monitoramento, dado que os equipamentos atualmente disponíveis na Secretaria são insuficientes para atender à demanda.

Os serviços contratados incluirão a execução de fotocópias preto e branco e coloridas de provas no formato A4, abrangendo tanto a frente quanto o verso do papel. Para implementar a solução, a empresa contratada fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários, garantindo que as fotocópias sejam produzidas com qualidade consistente e em quantidade adequada às necessidades do calendário educativo. Estima-se a contratação de 190.000 unidades de fotocópias preto e branco e 80.000 unidades coloridas, conforme os parâmetros definidos no levantamento de mercado, que confirma a viabilidade e adequação do serviço aos custos praticados comercialmente. A possibilidade de adoção de novas tecnologias ou metodologias para otimizar o processo e garantir economicidade é garantida pelo levantamento de mercado atualizado.

A solução está integralmente alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, assegurando meios para a execução eficaz das atividades escolares sem interrupções. Ao adotar esta estratégia, a Administração consegue potencializar o uso de recursos públicos de forma planejada e sustentável, promovendo um ambiente educacional que suporta o desenvolvimento contínuo dos alunos. Com base no ETP, essa solução é confirmada como a mais adequada tecnicamente e operacionalmente, demonstrando ser capaz de satisfazer a demanda sem a necessidade de recorrer a alternativas inviáveis ou economicamente desfavoráveis.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QTD.        | UND.    |
|------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------|
| 1    | FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO PRETO E BRANCO DE PROVAS, NO PAPEL A4 | 190.000,000 | Unidade |
| 2    | FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO COLORIDA DE PROVAS, NO PAPAEL A4      | 80.000,000  | Unidade |



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QTD.        | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------|---------------|----------------|
| 1    | FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO PRETO E BRANCO DE PROVAS, NO PAPEL A4 | 190.000,000 | Unidade | 1,06          | 201.400,00     |
| 2    | FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO COLORIDA DE PROVAS, NO PAPAEL A4      | 80.000,000  | Unidade | 1,15          | 92.000,00      |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise um requisito obrigatório no ETP (art. 18, §2º). Considerando a solução como um todo, conforme descrito na seção correspondente, a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas demonstra-se tecnicamente possível e pode atender aos critérios de eficiência e economicidade estipulados no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto deve ser avaliada conforme o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia no processo administrativo como fator orientador. O mercado apresenta fornecedores especializados que podem atender às partes distintas dos serviços de fotocópias, possibilitando maior competitividade ao enquadrar-se nos requisitos de qualificação proporcional. Tal fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar economia logística, atendendo às demandas dos setores e às revisões técnicas provenientes da pesquisa de mercado.

A comparação com a execução integral, embora o parcelamento seja viável, deve considerar critérios segundo o art. 40, §3º, que possam demonstrar que a agregação garante melhor economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I). A manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além da padronização e da exclusividade de fornecedor (inciso III), pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade. Observando essas perspectivas, a alternativa de consolidação é priorizada após uma avaliação comparativa, conforme os princípios enunciados no art. 5º.

A decisão entre parcelamento ou execução integral impacta diretamente a gestão e a fiscalização. O controle consolidado simplifica a fiscalização e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas levaria a um aumento na complexidade administrativa. Desta forma, a capacidade institucional e as limitações



devem ser consideradas, respeitando os princípios de eficiência do art. 5º.

Com base nas considerações anteriores, recomenda-se a execução integral do contrato, que se alinha melhor aos resultados pretendidos descritos na Seção 10, garantindo conformidade com os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). A recomendação respeita os critérios estabelecidos no art. 40, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida legislação. A contratação aqui discutida está prevista no PCA, identificado como '07403769000108-0-000001/2025' para o exercício financeiro de 2025, conforme demonstrado na descrição da necessidade da contratação. Essa vinculação ao PCA subentende o alinhamento a outros planos estratégicos da Administração Pública, promovendo, assim, a economicidade e a competitividade esperadas no processo licitatório. Desta forma, a inserção deste planejamento no PCA assegura que a contratação contribua para atingir resultados vantajosos, amplia a competitividade e fortalece a transparência no planejamento, em consonância com os objetivos almejados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem a efetiva economicidade e o aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a adesão à prestação de serviços contínuos de fotocópias busca suprir a demanda crescente nas unidades escolares de Itaiçaba, garantindo a realização eficiente e oportuna de provas e avaliações ao longo do ano letivo. Com base na solução escolhida, os resultados pretendidos geram uma base sólida para o termo de referência, como indicado no art. 6º, inciso XXIII, assegurando a futura avaliação da contratação feita pelo município. Reduções significativas nos custos operacionais são esperadas, principalmente pela eliminação da necessidade de aquisição de novos equipamentos de impressão pela secretaria, além de diminuir o retrabalho e otimizar o tempo de resposta às unidades escolares.

Além disso, a racionalização das tarefas administrativas será promovida, liberando recursos humanos para focarem em atividades pedagógicas e de gestão educacional



mais estratégicas. A contratação possibilitará um uso mais eficiente dos recursos materiais, com menor risco de desperdício ou subutilização, dado o gerenciamento centralizado das necessidades de impressão e cópia. Financeiramente, a administração será beneficiada com a redução dos custos unitários, possível através de ganhos de escala alcançados pelo volume contratado, suportado pela pesquisa de mercado e pelo princípio da competitividade referenciado no art. 11.

Para assegurar o alcance dos objetivos planejados, a implantação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá o acompanhamento preciso dos resultados, com indicadores quantificáveis, como percentagens de economia de custos e horas de trabalho reduzidas. Esses indicadores servirão para evidenciar os ganhos financeiros e operacionais, embasando o relatório final de desempenho da contratação. Assim, o dispêndio público é justificado pela promoção de eficiência e otimização no uso dos recursos, consistente com os 'Resultados Pretendidos' e alinhados aos objetivos institucionais conforme o art. 11. Em casos onde a natureza exploratória da demanda torna-se um desafio para estimativas precisas, uma justificativa técnica será incluída para sustentar a viabilidade das decisões tomadas.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

As providências internas a serem adotadas antes da formalização do contrato para prestação de serviços contínuos de fotocópias, conforme o objeto da contratação, serão essenciais para garantir a execução eficiente e os objetivos almejados, conforme previsto na legislação aplicável. Essas medidas vão integrar o ciclo de planejamento e estão articuladas com a solução e o modelo de execução contratual, assegurando o interesse público e a economicidade, em consonância com a previsão de resultados, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Antecipadamente, ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais no ambiente de execução, como a instalação de infraestrutura adequada, serão descritos e justificados, evidenciando sua importância na obtenção dos benefícios esperados pela Administração Municipal. Essas providências estarão inseridas em um cronograma detalhado que especificará ações, responsáveis e prazos, sendo anexado ao ETP, e seguirão as normas da ABNT (NBR 14724:2011). A ausência de tais ajustes poderá representar riscos à segurança operacional ou à instalação dos equipamentos, comprometendo a execução contratual. A capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será contemplada, fundamentando tecnicamente como os treinamentos planejados garantirão os resultados previstos, abordando aspectos como uso de ferramentas e boas práticas. A segmentação do treinamento por perfis, incluindo gestor, fiscais e técnicos, levará em conta a complexidade da execução contratual, e a metodologia adotada será descrita detalhadamente, incluindo, sempre que pertinente, listas ou cronogramas em conformidade com a ABNT (NBR 14724:2011). Integrando o Mapa de Riscos, essas providências serão abordadas como estratégias de mitigação preventiva, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, garantindo que prazos, qualidade ou conformidade legal não sejam comprometidos, e os benefícios projetados sejam atingidos. As ações preparatórias, indispensáveis para a viabilização da contratação, assegurarão os resultados esperados e otimizarão os recursos públicos, promovendo uma governança eficiente e alinhada aos resultados pretendidos pela Administração. Na hipótese de não haver providências



específicas, a ausência será tecnicamente justificada no texto, como no caso de o objeto ser considerado simples, dispensando ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços contínuos de fotocópias para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental em Itaiçaba-CE deve ser analisada sob critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos para determinar se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a mais adequada ou se uma contratação tradicional é preferível. A necessidade da contratação é sustentada pela demanda contínua por serviços de fotocópias, essenciais para a realização de provas e avaliações monitoradas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, apontando para um cenário de repetitividade e padronização que favorece o SRP, conforme estabelecido nos arts. 5º e 82 da Lei nº 14.133/2021.

A análise econômica ressalta que o SRP pode proporcionar economia de escala e preços pré-negociados, minimizando esforços administrativos e viabilizando compras compartilhadas. No entanto, a incerteza quanto aos quantitativos futuros ou a possibilidade de entregas fracionadas também são fatores que alinhariam a contratação específica a situações de demanda fixa ou já definida, onde a contratação tradicional poderia oferecer maior segurança jurídica imediata, conforme arts. 11 e 18, §1º, incisos I e V, além do art. 75, quando aplicável. O contexto operacional delineado no levantamento de mercado e no planejamento anual de contratações (PCA) corrobora a compatibilidade do SRP como uma solução planejada, especialmente para contratações futuras, que exige gestão estruturada e planejamento, como indicado nos arts. 82 e 86.

Portanto, a recomendação de não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está alinhada à ausência de incerteza de quantitativos ou necessidade de padronização fracionada, optando-se, assim, por uma contratação tradicional que otimize as demandas atuais de forma eficaz, assegurando recursos sejam adequadamente alocados às necessidades pontuais, com eficiência e competitividade, conforme art. 11. Essa escolha reflete o melhor atendimento aos 'Resultados Pretendidos', dentro do escopo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços contínuos de fotocópias para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba-CE será analisada à luz do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite a participação em consórcio, exceto quando há fundamentada vedação conforme artigo 18, §1º, inciso I. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', identificamos uma baixa complexidade técnica associada ao fornecimento de fotocópias, caracterizando-se por um serviço contínuo e padronizado. Isso sugere uma natureza do objeto que não beneficia significativamente do somatório de especialidades que os consórcios poderiam



oferecer, tornando a participação consorciada potencialmente **incompatível**.

O levantamento de mercado indica que ofertas múltiplas de um único fornecedor são suficientemente capazes de atender à demanda, cumprindo os requisitos de eficiência e economicidade exigidos pelo artigo 5º. Além disso, a gestão administrativa e a fiscalização do contrato, quando realizadas com um único fornecedor, apresentam menor complexidade operacional, diminuindo riscos para a execução eficiente e segura do contrato, conforme previsto no artigo 5º.

Embora a participação de consórcios possa apresentar vantagens financeiras, como a capacidade de diluir custos entre os participantes, essa vantagem é menos relevante no contexto deste contrato específico, em que um fornecedor único pode cumprir com eficácia a demanda estipulada. Adicionalmente, conforme o artigo 15, o controle e a responsabilidade solidária exigidas na participação consorciada podem introduzir desafios administrativos indesejáveis para uma contratação de natureza menos complexa.

Portanto, em avaliação aos resultados pretendidos, a vedação da participação consorciada garantiria uma contratação mais **adequada** para a administração pública, assegurando eficiência e economicidade sem comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes. Essa abordagem está alinhada às disposições do artigo 18, §1º, inciso I, e ao objetivo de obtenção do melhor resultado para o interesse público conforme os princípios consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da contratação dos serviços contínuos de fotocópias seja complementado por ações que otimizem o uso de recursos e garantam a eficiência na execução. Contratações correlatas referem-se a aquisições passadas, atuais ou futuras que apresentam objetos similares ou complementares à demanda atual, enquanto contratações interdependentes são aquelas que precisam ocorrer antes, ou que dependem da solução proposta para funcionar corretamente. Essa análise permite à Administração Pública evitar redundâncias, economizar por meio de economia de escala e garantir a harmonia nas operações, respeitando os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ao examinar contratos previamente firmados e planejados relacionados aos serviços de fotocópias para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, verificou-se que não há registros de contratações diretamente ligadas ou interdependentes que precisem ser destacadas para a atual necessidade administrativa. Contudo, é importante monitorar quaisquer alterações em contratações passadas que envolvem insumos ou serviços de natureza administrativa, como fornecimento de papel ou manutenção de equipamentos, que possam influenciar nesta aquisição. Além disso, a integração com serviços de suporte tecnológico para otimizar a gestão e monitoramento do uso das fotocópias deve ser considerada, garantindo alinhamento nas especificações e operacionalidade contínua.

Em conclusão, a análise realizada não encontrou contratos correlatos ou



interdependentes que exijam ajustes específicos nos critérios ou metodologia da contratação em pauta. As medidas previstas na seção de 'Providências a Serem Adotadas' devem prosseguir sem a adequação de prazos, quantitativos ou requisitos técnicos adicionais, caso as condições atualmente identificadas permaneçam estáveis. É essencial manter a vigilância sobre as aquisições de materiais e serviços gerais que possam, direta ou indiretamente, impactar a eficiência da prestação de serviços de fotocópias, assegurando que todas as fases do processo condizem com o planejamento e objetivos da Secretaria de Educação de Itaiçaba.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação dos serviços contínuos de fotocópias para suprir as necessidades das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, consideram-se os impactos ambientais potenciais ao longo do ciclo de vida do serviço contratado. Um dos principais impactos esperados é a geração de resíduos, incluindo papel e cartuchos de toner, que demanda uma gestão eficaz para minimizar danos ambientais. A logística reversa, sobretudo para a reciclagem dos cartuchos de toner e de insumos não biodegradáveis, será uma medida mitigadora fundamental, alinhando-se com o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o consumo de energia durante a operação de máquinas fotocopadoras é uma preocupação ambiental significativa. Dessa forma, a adoção de equipamentos que possuam o selo Procel A é essencial, garantindo um baixo consumo de energia e, conseqüentemente, menos emissão de gases poluentes associada à geração de energia elétrica. Estas ações vão ao encontro do planejamento sustentável previsto no artigo 12 e são cruciais para alcançar a eficiência descrita no artigo 5º da referida lei.

Na avaliação das soluções disponíveis no mercado, medidas como o uso de papel reciclado para diminuir a demanda por recursos naturais e insumos biodegradáveis para redução de impactos ambientais serão também consideradas, de forma a promover a sustentabilidade nas operações da Secretaria de Educação. Assim, garantindo-se que os requisitos de desempenho e manutenção sejam incluídos no termo de referência, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII.

A implementação dessas medidas mitigadoras não só otimiza o consumo de recursos e minimiza os impactos ambientais, mas também assegura que a proposta mais vantajosa seja selecionada, respeitando o artigo 11 ao garantir a competitividade entre fornecedores. Esta abordagem também busca atender aos 'Resultados Pretendidos' de forma sustentável e eficiente, sem criar barreiras administrativas desnecessárias, mas sim promovendo um uso responsável dos recursos, sendo **essenciais** para a condução das atividades educacionais de Itaiçaba-CE com respeito ao meio ambiente.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação proposta para os serviços contínuos de fotocópias, voltada a suprir as necessidades das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-CE, é declarada como plenamente viável, justificando-se pela fundamentação técnica, econômica e operacional demonstrada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Atendendo aos requisitos do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o interesse público e eficiência previstos no art. 5º da mesma lei, a análise conclui que a contratação se alinha ao planejamento estratégico da Administração para o exercício de 2025, conforme o Identificador do PCA: 07403769000108-0-000001/2025.

A pesquisa de mercado conduziu à escolha de soluções tecnologicamente atualizadas e economicamente acessíveis, garantindo um serviço confiável e contínuo, com estimativas precisas de quantidades a serem contratadas. A execução destes serviços possibilitará a realização eficiente de provas e avaliações educacionais essenciais, suprimindo a carência de equipamentos própria da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia de Itaiçaba-CE.

O processo licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico, evidencia ainda a vantajosidade almejada nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade e economicidade, além da não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), justificando uma contratação direta e assertiva.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado, com todas as precauções legais e administrativas observadas, refletindo uma decisão vantajosa e indispensável ao interesse público municipal, com os direitos e deveres adequados clarificados para todos os entes envolvidos.

## 17. MATRIZ DE RISCO

A implementação de um teste de viabilidade operacional revela-se fundamental para a comprovação da funcionalidade prática da solução de prestação de serviços contínuos de fotocópias, conforme requisitado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-CE. Este teste visa complementar a análise teórica e documental preexistente, assegurando que cada elemento contratável, tais como a qualidade do serviço de fotocópias e a eficiência dos equipamentos, opere de maneira eficaz dentro do ambiente educacional proposto.

O escopo do teste abrangerá a avaliação dos serviços de fotocópia em cores e preto e branco de provas no formato A4, com execução em um ambiente controlado que simula as condições reais das demandas escolares. As condições operacionais incluirão simulações de uso durante picos de demanda, como ciclos de avaliações e provas escolares. Este exercício se alinha diretamente aos resultados pretendidos no processo de contratação, conforme descrito na respectiva seção do ETP, oferecendo clareza necessária a todos os licitantes e partes interessadas (art. 6º, inciso IX).

Os aspectos práticos do teste englobarão a implementação dos serviços em um ambiente de simulação, onde serão avaliados indicadores-chave de sucesso, como a qualidade das cópias fotográficas, confiabilidade na operação contínua e a capacidade



dos equipamentos em atender volumes elevados de impressão no tempo mínimo aceitável. Utilizando a infraestrutura existente e o suporte técnico interno, o teste servirá como base segura para verificar a aplicabilidade sem depender de fabricantes ou fornecedores específicos, respeitando o art. 4º, inciso I.

A eficácia desta simulação será crucial na confirmação de que a solução proposta atende às necessidades operacionais identificadas e vai além da conformidade meramente documental, enfatizando a performance sob condições de uso tipicamente esperadas na rede municipal de ensino. Além disso, o teste justificará as estimativas de volume e custo, sendo essencial para garantir a competitividade do processo licitatório e viabilizar a gestão eficiente do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea f).

Portanto, o teste não apenas reforça a economicidade e eficiência pretendidas (art. 5º), mas também fundamenta a decisão da contratação ao oferecer uma visão prática clara e detalhada da solução, alinhando-se precisamente às necessidades educacionais inicialmente estabelecidas, enquanto orienta a estratégia contratual com base em evidências empíricas robustas.

Itaiçaba / CE, 13 de outubro de 2025

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Bruna Kelly Beserra Silva**  
PRESIDENTE

**Francisco Júlio Freitas Batista**  
MEMBRO